



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº  
51/2012/PROAD que entre si fazem a  
UNIVERSIDADE FEDERAL  
FLUMINENSE e a empresa CRM  
CONSTRUTORA LTDA-ME.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **Sr. ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, nº 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o nº 434.300.237-34, e a empresa **CRM CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.296.892/0001-21, sediada na Rua Dr. Pereira dos Santos, nº 265, Centro, na cidade de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo **Sr. CLÓVIS RAIMUNDO THOMÉ DA SILVA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 1990102595, expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.369.307-53, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23069.006.708/2012-27, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores** têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, terminando em **15 de fevereiro de 2014** conforme solicitação da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

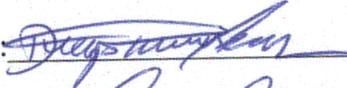
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 18 de julho de 2013.

**ROBERTO DE SOUZA SALLES**  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

  
**CLÓVIS RAIMUNDO THOMÉ DA SILVA NETO**  
CRM CONSTRUTORA LTDA-ME

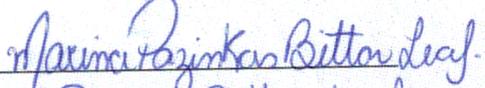
**Testemunha da UFF:**

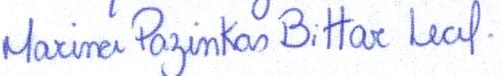
Assinatura: 

Nome: 

CPF: 100.180.07708

**Testemunha da Empresa:**

Assinatura: 

Nome: 

CPF: 121.136.107-90